



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

DATA E HORA DE ABERTURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025 às 08 horas

Local/Link Da Sessão Eletrônica: <https://carrancas.licitapp.com.br>

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Bairro: Centro, Carrancas/MG, CEP: 37.245-000, inscrita no CNPJ nº 17.953.332/0001-93, isenta de inscrição estadual, torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela Portaria Municipal nº 5036 de 04 de abril de 2025, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, e Decretos Municipais. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme objeto descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, locação de estruturas e outros para os eventos constantes do calendário cultural do Município e atividades apoiadas pela Administração, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

2 - DO EDITAL

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Múltipla;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em atendimento a todas as secretarias e demais órgãos que necessitarem.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (com exceção dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 16, 19, 22, 23, 24 e 27)** do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.2 - Os itens **01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 16, 19, 22, 23, 24 e 27** que serão de concorrência ampla por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão as empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma de Pregão eletrônico SH3.

4.3 - Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4 - A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 - A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

4.6 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no site www.carrancas.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O cadastro deverá ser feito no site da SH3 Informática, no sítio: <http://carrancas.licitapp.com.br/>

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



inerentes a este Pregão.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma eletrônica, caso se enquadre nesta condição;

c) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

f) ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

h) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 - O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**NÃO**” impedirá o prosseguimento no certame, para estes itens;

6.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7.3 - A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - Após encerramento da fase de negociação serão solicitados o envio dos documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores no prazo de até 02 (duas) horas.

6.11 - Após o envio dos documentos para habilitação e assinatura de envio documentos na plataforma do pregão eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) substituição ou envio de novos documentos desde que dentro do prazo concedido para envio da habilitação.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca, quando for o caso;

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

7.5 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

7.6 - As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



7.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Até a abertura da sessão pública, **ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso ao sistema.

8.2 - Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os e-mails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

8.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

8.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

8.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

8.8 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



passarão para fase de lances.

8.11 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.12 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.14 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.16 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.

8.19 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no edital e no ANEXO I - Termo de Referência: **INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 1,00 (um real)**.

8.20 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.21 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.21.1 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.22 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.22.1 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.22.2 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.23 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.24 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.25 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.29 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, em especial em cadastros públicos.

9.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



9.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4-Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7.1 - Optando o agente por solicitar a comprovação da exequibilidade, esta deverá ser comprovada no prazo de **até 01 (uma) hora**.

9.8 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

9.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo pregoeiro.

9.10 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e se dará início a fase de habilitação.

9.10.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



proposta que atenda ao presente edital.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.2 - Deverão ser enviados os seguintes documentos:

10.2.1 - Habilitação jurídica:

a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

10.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

f) Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.
- b) **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha prestado serviços igual ou similar com o objeto desta licitação.
- c) **Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU ou equivalente; (exclusivo para os itens 01 ao 10, 13 ao 17, 23 e 24).**
- d) **Certidão de acervo operacional da empresa - CAO** - emitida pelo conselho responsável comprovando a execução de serviços iguais ou compatíveis (montagem de estrutura, serviços eletroeletrônicos) - **(exclusivo para os itens 01 ao 10, 13 ao 17, 23 e 24).**
- e) **Atestado de capacidade técnica profissional**, acompanhado da certidão de acervo técnico – CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU ou conselho equivalente, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação. (montagem de estrutura, serviços eletroeletrônicos) **(exclusivo para os itens 01 ao 10, 13 ao 17, 23 e 24).**
- e.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes. **(exclusivo para os itens 01 ao 10, 13 ao 17, 23 e 24).**
- e.1.1) Comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA ou CAU ou conselho equivalente, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados. **(exclusivo para os itens 01 ao 10, 13 ao 17, 23 e 24).**
- e.2) **Se o(s) atestado(s) de capacidade técnica do profissional (CAT) constar a empresa licitante como contratada, será dispensado a certidão de acervo operacional CAO relacionada a CAT.**
- f) **Comprovação de destinação do resíduo do banheiro químico, em ETE ou órgão equivalente.** Tal exigência faz-se necessária para atendimento às normas ambientais e principalmente para segurança em se contratar com empresas que darão a destinação correta aos resíduos, ao invés de descartá-los nos rios e mananciais da cidade **(exclusivo para participantes do item 12).**
- f.1) A comprovação da destinação poderá ser realizada por declaração do estabelecimento receptor, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil emitido pelo receptor. **(exclusivo para participantes do item 12).**
- g) **Declaração de Situação de Regularidade da Empresa perante a Polícia Federal. (exclusivo para participantes do item 11).**
- g.1) No caso de empresa terceirizada deverá ser apresentado juntamente com a declaração contrato de prestação de serviços firmado com a empresa terceirizada. **(exclusivo para o item 11).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



h) Certificado de credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros (**exclusivo para participantes do item 18**).

i) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Último recibo exigível de entrega no simples
- Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

i.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “i”, impedirá a participação da empresa nos itens exclusivos para Me e Epp.

i.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “g”.

j) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo II**):

j.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

j.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

j.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (**exclusivo para Me e Epp**).

10.3 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

10.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.3.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



10.3.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.5.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

10.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

10.7 - A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9 - Em não havendo interposição de recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

10.10 - Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma do pregão eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) substituição ou envio de novos documentos desde que dentro do prazo concedido para envio da habilitação.

10.10.1 - Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



10.10.2 - As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do pregão eletrônico.

10.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1 - Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas com exceção dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 16, 19, 22, 23, 24 e 27 que serão de ampla concorrência por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei 123/06.

11.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

11.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.8 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



11.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviados através de e-mail, para o endereço licitacao@carrancas.mg.gov.br, na plataforma do pregão eletrônico ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Setor de Licitações e Contratos, na Rua Padre Toledo Taques, nº 235 – Centro, na cidade de Carrancas-MG, CEP: 37.245-000, das 07h às 11h e 13h às 16h.

12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 - A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo;

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá preenchida em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

12.7-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



12.12 - Aos casos omissos aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **ANEXO III**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de fornecimento.

14.2 - A detentora terá o prazo de 24h, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.7 - A Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e não poderá ser prorrogada. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

14.8 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.9 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço

14.10 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após a homologação da licitação, será incluído, o registro:

15.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2- Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

15.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,

15.5- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

15.5.2 - Adjudicar e firmar ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - O Município através dos respectivos órgãos requisitantes, exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto.

17.3 - Responderá como Gestor da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Turismo e Cultura, a Srta. Amanda Ferreira de Souza Pereira, e como Fiscal Administrativo o Sr. Caio Márcio Rezende, Secretário Municipal de Administração desde já devidamente designados para este fim.

18 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

18.1 - O objeto da presente licitação será solicitado pela Secretaria solicitante, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento.

18.2 - Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 (doze) horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

18.3 - Gerador e Outras Maquinas / Equipamentos: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso;

18.4 - Os serviços de **segurança privada** serão solicitados pela Secretaria solicitante nas quantidades necessárias para cada dia do evento, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com no mínimo 24 horas de antecedência da realização do evento.

18.4.1 - Os seguranças deverão ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça.

18.5 - Os **itens referentes a tendas** deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

18.6 - O **Locutor e DJ** deverá se apresentar no **mínimo uma hora** antes do cronograma de trabalho, criado pela Secretaria solicitante e seguir rigorosamente as datas e horários estipulados para apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



18.7 - Contratação de brigadista: Apresentar certificado de Brigadista, uniformizados e de conformidade com a legislação em vigor, em horários definidos pela Administração.

18.8 - A realização dos shows ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Proposta e de acordo com o calendário cultural do Município, o qual poderá sofrer alterações nas datas de realização dos eventos, devendo as datas de realização dos shows serem previamente agendadas e informadas a contratada com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

18.9 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação, palco e montagem de estruturas deverão possuir ART.**

18.10 - Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas pela Contratada, sem qualquer ônus à Administração.

18.11 - Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

18.12 - O Município de Carrancas/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

18.13 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Contrato.

18.14 - O pagamento referente ao objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

18.15 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.16 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.17 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA/CAU/CRT, ART/RRT/TRT, hospedagem, alimentação, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **DETENTORA.**

18.18 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



18.19 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

18.20 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

18.21 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

18.22 - A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

18.23 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

19 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.1 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

19.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da proposta de preços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

20.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação, nos termos do art. 10, § 2º do Decreto Municipal nº 2.269/2023.

20.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

21-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se necessário for;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

22.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

22.2.1 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação ou via sistema do pregão eletrônico (nesse caso podendo a comunicação ser realizada via chat).

22.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

22.7.1 - O prazo para cumprimento de diligências será de até 24h (vinte e quatro horas).

22.7.2 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, via sistema no prazo concedido ou na inconsistência comprovada do sistema e dentro do prazo concedido via (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



22.7.3 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

22.10 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.carrancas.mg.gov.br, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

22.18 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.carrancas.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.19 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35)3327-1107.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



22.20 - Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 11 de dezembro de 2025.

Hely Andrade Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, locação de estruturas e outros para os eventos constantes do calendário cultural do Município e atividades apoiadas pela Administração, conforme especificações abaixo:

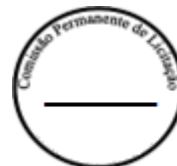
Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	15	Diárias	SONORIZAÇÃO + ILUMINAÇÃO + GRID DE GRANDE PORTE para as diversas festividades do município. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO com as seguintes características mínimas: MESA DE PA: 01 mesa digital com 48 canais Yamaha PM5D, M7 ou similar; MESA DE MONITOR: 01 mesa digital com 48 canais Yamaha PM5D, M7 ou similar; P.A L e R com 32 caixas Line com 02 auto falantes de 8 polegadas e 02 driver de 2 polegadas e 24 caixas de Sub graves com 02 auto falantes de 1.200watts cada; 06 amplificadores de 12.000 watts; 08 amplificadores de 5.600 watts; 08 amplificadores de 1.500 watts; 01 sub bateria 01 bateria completa Multicabo de 64 vias de 100 metros com 10 metros de splinter; Sistema de energia com transformador estabilizado e aterrado (normas do CBMMG); 36 canais de Pro-power 14 praticáveis de 2x1 metros rosco altura variável; 60 metros de passa cabo com 5 canaletas que suporta até 14 toneladas; PERIFERICOS DE PA: 02 processadores digitais (Dbx 260 ou similar), 01 notebook, MONITORES: 07 monitores SM 400 e 05 monitores Clair Brother, sistema de amplificação de fones com 8 fones, 04 Front Fill com as mesmas caixas do P.A, SIDE FILL: Side Fill Stéreo com 04 Vias, contendo mínimo de 04 caixas de sub grave SB 850, ou similar, 04 caixas KF 753 e amplificação compatível com o sistema de sidefill, BACK LINE, 01 cubo de guitarra Marshall JCM900 ou Fender Twuin, 01 sistema de baixo Gallien Kruger ou Hartke System GK800 completo com caixa 4x10 e caixa 1x15, 02 monitores de Subgrave 2x18 ativos ou passivos, MICROFONES DI: 20 microfones Shure SM58, 20 microfones shure SM 57, 01 microfone Beta 91 para bumbo de bateria, 06 Senheiser 604 para tons, 04 microfones sem fio Senheiser G3EW100, 02 microfones sem fio Shure SM58 UHF, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 30 pedestais RMV ou similar, 16 garras LP ou similar; 06 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; ILUMINAÇÃO: 01 Grid em estrutura de alumínio Q50 com 11 metros x 9 metros com 03 linhas e pé direito de 6 metros ou de acordo com rider profissional; 01 Gol de estrutura alumínio Q50 de 11 metros com pé direito de 5 metros para painel led, 12 par Cob 200w outdoor, 24 Refletores de lâmpadas Par Led RGBWY, 12 Atômico RGBW, 08 Atômico Led 3.000, 24 Moving Beam 7R, 02 maquina fumaça 3000watts com ventilador, 08 Elipsoidal com íris e faca 35 e 50 graus, 02 canhão seguidor 7R com operador, 01 console de iluminação Comand Wing 3 com 6 universos e com 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



			telas touch Screen, 36 canais de Dimmer 01 RACK 12 VIAS MPL (04 KVA P/ CANAL, todo o equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso. Obs.: Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24h do início do evento, bem como qualquer equipamento de som e de iluminação que falte da relação para o bom êxito dos shows será de responsabilidade da Contratada a complementação.
02	15	Diárias	SONORIZAÇÃO + ILUMINAÇÃO + GRID DE MÉDIO PORTE para as diversas festividades do município. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO com as seguintes características mínimas: MESA DE PA: 01 mesa digital com 48 canais Yamaha PM5D, M7, LS9 expandida; MESA DE MONITOR: 01 mesa digital com 48 canais Yamaha PM5D, M7, LS9 expandida, P.A L e R com 16 caixas Line com 02 auto falantes de 8 polegadas e 02 driver de 2 polegadas e 16 caixas de Sub graves com 02 auto falantes de 1.200watts cada; 04 amplificadores de 12.000 watts; 04 amplificadores de 5.600 watts; 04 amplificadores de 1.500 watts; 01 sub bateria; 01 bateria completa; Multicabo de 64 vias de 100 metros com 10 metros de splinter; Sistema de energia com transformador estabilizado e aterrado (normas do CBMMG); 36 canais de Pro-power; 08 praticáveis de 2x1 metros rosco altura variável; 60 metros de passa cabo com 5 canaletas que suporta até 14 toneladas; PERIFERICOS DE PA: 02 processadores digitais (Dbx 260 ou similar), 01 notebook; MONITORES: 06 monitores SM 400, sistema de amplificação de fones com 8 fones, SIDE FILL: Side Fill Stéreo com 04 Vias, contendo mínimo de 04 caixas de sub grave SB 850, ou similar, 04 caixas KF 753 e amplificação compatível com o sistema de sidefill, BACK LINE, 01 cubo de guitarra Marshall JCM900 ou Fender Twuin, 01 sistema de baixo Gallien Kruger ou Hartke System GK800 completo com caixa 4x10 e caixa 1x15, 02 monitores de Subgrave 2x18 ativos ou passivos, MICROFONES DI: 20 microfones Shure SM58, 20 microfones shure SM 57, 01 microfone Beta 91 para bumbo de bateria, 06 Senheiser 604 para tons, 04 microfones sem fio Senheiser G3EW100, 02 microfones sem fio Shure SM58 UHF, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 30 pedestais RMV ou similar, 16 garras LP ou similar; 06 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; ILUMINAÇÃO: 01 Grid em estrutura de alumínio Q30 com 8 metros x 6 metros com 02 linhas e pé direito de 5 metros mínimo; 01 Gol de estrutura alumínio Q30 de 8 metros com pé direito de 5 metros para painel led, 08par Cob 200w outdoor, 16 Refletores de lâmpadas Par Led RGBWY, 08 Atômico RGBW, 20 Moving Beam 7R, 02 maquina fumaça 3000watts com ventilador, 02 canhão seguidor 7R com operador, 01 console de iluminação Comand Wing 3 com 6 universos e com 2 telas touch Screen, 36 canais de Dimmer 01 RACK 12 VIAS MPL (04 KVA P/ CANAL, todo o equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso. Obs.: Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24h do início do evento, bem como qualquer equipamento de som e de iluminação que falte da relação para o bom êxito dos shows será de responsabilidade da Contratada a complementação.
03	10	Diárias	SONORIZAÇÃO + ILUMINAÇÃO + GRID DE PEQUENO PORTE P.A. 1x1 02 (duas) caixas de som ativa e/ou passivas de no mínimo 1 falante de 12'' e 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



			drive Titanium. 04 (quatro) caixas de sub-grave ativa e/ou passiva sendo com 1 falante 18'' de no mínimo 800w ou 2 caixas na mesma configuração, porém com falante duplo. 02 (dois) microfones sem fio 06 (seis) microfones sm 58 01 (uma) mesa digital de no mínimo 16 canais e 6 auxiliares. 6 (seis) pedestais para microfone. 06 (seis) direct box. 01 corpo de bateria 01 kit microfone de bateria Monitor para retorno de palco de 2 ou 3 vias ativo ou passivo, periféricos, extensões e cabeamento completo para atender todo o equipamento. Operador Musical Com Nootbook. 08 (oito) par led 04 (quatro) moving 7r ou superior • treliça em formato de gol em q30 ou q50 para iluminação.
04	10	Diárias	SONORIZAÇÃO + ILUMINAÇÃO + GRID DE PEQUENO PORTE P.A. 2x2 04 (quatro) caixas line-array montado em torres laterais contendo 2 auto falante 12'' e 1 drive titânio cada. 04 (quatro) caixas duplas de sub-grave 02 (duas) potencias 5000 watts rms para sub-grave 02 (duas) potencias 3000 watts rms para médio-grave 02 (duas) potencias 1000 watts rms para medio-agudo+drives 01 (um) processador digital 01 (uma) mesa de mínimo 32 canais digital. 01 (um) técnico de som disponível no local durante todo o evento. <u>MONITOR:</u> Side Com Caixas Line Ou Kf – Medio Agudo, Subgrave 01 (um) processador digital 02 (dois) amplificadores de 2000 watts 01 (um) amplificadores de 5000 watts 12 vias de amplificação para fones (powerplay) ou similar com cabiação Amplificador Para Baixo Amplificador Para Guitarra Main Power Para Distribuição De Energia Cabos De Rede Elétrica Para Energia No Palco 02 Microfones Sem Fio 01 (um) kit microfone bateria Corpo De Bateria Contendo Bumbo, 3 Tons E 1 Surdo 08 microfones para voz e instrumentos 08 direct box 10 pedestais Extensões, Cabos E Multicabos Para Ligação De Todo O Equipamento 1(um) técnico de som responsável pelas músicas antes e depois das apresentações (estilos musicais definidos pela contratante). <u>ILUMINAÇÃO:</u> Box Truss Grid Para Iluminação Com 2 Linhas Pino Q25 Ou Q30 (Medidas De Acordo Com O Tamanho Do Palco) Mesa Controladora Digital Avolite 2010, Ma Light Ou Similar 12 Parled De 3w



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



			08 Muving Beem 9r Ou Superior 08 Refletor Cob 02 Máquinas De Fumaça Obs.: Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24h do início do evento, bem como qualquer equipamento de som e de iluminação que falte da relação para o bom êxito dos shows será de responsabilidade da Contratada a complementação. A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada, juntamente com a montagem em até 2 dias antes do evento.
05	08	Diárias	SONORIZAÇÃO CARNAVAL COMPOSTA DE NO MÍNIMO • PA • 01 console Digital de no mínimo 48 canais modelo Yamaha M7 ou de melhor qualidade. • 01 Processador digital modelo LAKE LM26 ou de melhor qualidade. • 20 Caixas Line modelo LS 210 ou de melhor qualidade. • 20 Caixas Subgraves modelo LS218 ou de melhor qualidade. • 08 potências digital Powersoft K3 5.500 watts rms 2 ohms ou de melhor qualidade. • 04 potências digital Powersoft K10 12.000 watts rms 2 ohms ou de melhor qualidade. • 01 Notebook • 08 Torres de Som em Linha, cada torre composta de 2 caixas lines e 2 caixas subgraves e 1 torre principal com 4 caixas lines e 4 caixas subgraves (no mínimo) • 04 microfones sem fio no mínimo • Multicabo 56 vias de 100m e Splinter 10m 56 vias ILUMINAÇÃO: • 20 holofotes equipados com lâmpadas mista 500W cada. - Todo cabeamento para funcionamento do sistema de sonorização e iluminação, mão de obra e manutenção será por conta da empresa contratada. - Montagem de uma cabine para central de som, com gradil para segurança da cabine. Obs.: Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24h do início do evento, bem como qualquer equipamento de som que falte da relação para o bom êxito do evento será de responsabilidade da Contratada a complementação.
06	15	Diárias	PALCO DE MÉDIO PORTE: Palco coberto no tamanho de 10,0 mts x 8 mts (largura x profundidade), com estrutura metálica treliçada ou Box True, sendo 2,00 mts – piso ao chão e 6,00 mts piso ao teto livre, no estilo/modelo duas águas, teto com cobertura em lona anti chama, piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm fixado em estrutura metálica com perfil enriquecido com chapa de no mínimo 14mm com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m², fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta, com guarda corpo nas laterais e fundo, com grades de 1,20 mts de altura com espaçamento de 0.15 centímetro, escada de acesso laterais segura, com 1,20 mts de largura, com 02 corrimões de acordo com as normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



			técnicas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais. Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento. Obs; Deverá conter todos os equipamentos contra incêndio inclusive extintores.
07	10	Diárias	PALCO DE GRANDE PORTE: Palco coberto no tamanho de 12,0 mts x 10 mts (largura x profundidade), com estrutura metálica treliçada ou Box True, sendo 2,00 mts – piso ao chão e 6,00 mts piso ao teto livre, no estilo/modelo duas águas, teto com cobertura em lona anti chama, piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm fixado em estrutura metálica com perfil enriquecido com chapa de no mínimo 14mm com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m², fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta, com guarda corpo nas laterais e fundo, com grades de 1,20 mts de altura com espaçamento de 0.15 centímetro, escada de acesso laterais segura, com 1,20 mts de largura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais. Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento. Obs; Deverá conter todos os equipamentos contra incêndio inclusive extintores.
08	10	Diárias	PALCO TIPO PISO PEQUENO PORTE SEM COBERTURA – Estrutura de 6x4m Especificações: Palco: Medindo 6,00 metros (largura) X 4,00 metros (profundidade). Piso: Medindo 6,00 metros x 4,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metros a 1,80 metros, em estrutura de duralumínio, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 4.320 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite. Escada: Escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais. Fechamentos: Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Obs; Deverá conter todos os equipamentos contra incêndio inclusive extintores.
09	40	Diárias	CAMARIM EM OCTANORM COMPLETO MOBILIADO: camarim com estrutura em octanorm 4x4 metros, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas; com balcões montados no sistema octanorm, com placas de TS interligados por perfis de alumínio. PISO em madeira compensado naval. COBERTURA com tenda em lona de vinil anti-chama. ITENS: • 1 (um) Espelho de corpo inteiro • Mesas e cadeiras (de acordo com a necessidade do solicitante) • 1 (um) Sofá de 2 lugares • 1(um) Frigobar • Carpete. Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento. Obs; deverá conter todos os equipamentos contra incêndio inclusive extintores.
10	20	Diárias	GERADOR DE ENERGIA movido a diesel abastecido, silenciado, acionamento AUTOMÁTICO , com capacidade de 180Kva e com chave reversora 500A. Modo Standby By. ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



			OBS: É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO; TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO. PESSOAL TREINADO PARA A MANUTENÇÃO DO MESMO. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE
11	400	Serviços	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA desarmados entre homens e mulheres, munidos de rádio transmissor, detector de metal, devidamente uniformizados e registrados pela polícia federal , para serem usados nos eventos diversos, que deverão atuar com turno de no mínimo 8h. OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.
12	300	Unid/ Dia	BANHEIRO QUÍMICO – Locação de banheiro químico, instalação transferência de localização e manutenção com caminhão limpa fossa, 02 (duas) manutenções diárias , que limpará e esterilizará os banheiros com produtos químicos adequados durante o período de sua locação, incluindo-se também a reposição de papel higiênico. Os sanitários químicos deverão ser individuais, portátil, identificados como MASCULINO/FEMININO, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 altura. Composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público geral.
13	20	Unid/ Dia	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: TENDAS 10X10M Tenda medindo 10m x 10m modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca anti-chama, pé direito lateral de 3,00mts, com sustentação em vigas tubulares ou quadradas em ferro galvanizado. TODAS AS DESPESAS DE LOGÍSTICA DESDE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE ESTÃO INCLUSAS, JUNTAMENTE COM ART e laudo de engenheiro. Locação e montagem, na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com lona anti chama.
14	20	Unid/ Dia	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: TENDAS 10X10M Tenda medindo 10m x 10m modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca anti-chama, pé direito lateral de 3,00mts, com sustentação em vigas tubulares ou quadradas em ferro galvanizado, COM FECHAMENTO LATERAIS. TODAS AS DESPESAS DE LOGÍSTICA DESDE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE ESTÃO INCLUSAS, JUNTAMENTE COM ART e laudo de engenheiro. Locação e montagem, na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com lona anti chama.
15	50	Unid/ Dia	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: BARRACA 04X04 , em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama com balcão, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Com fechamento nos 4 lados e 03 bancadas de 1,20m x 0,30m de largura. ART e laudo de engenharia. (Incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem). Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.
16	2.000	M	LOCAÇÃO DE BARRICADA: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de barricada para contenção de locação com montagem e desmontagem de barricada para contenção de espectadores confeccionada em alumínio que suporte 2,5 toneladas frontais, medindo 01 metro de largura, 01,20m de altura por 01,25m de profundidade, 5mm de espessura e 28kg. Locação pelo período de uma diária de 24 horas.
17	2.000	M	GRADIL para isolamento em estrutura metálica tubular com 2,00 x 1,20 metro de altura.
18	100	Unid/ homem	SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL Serviços de prevenção e atendimento a emergências com equipe de Bombeiro Civil / Brigadista Profissional que atenda as exigências legais de prevenção e atendimento a emergências, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



			conformidade com a IT-12, IT-33 e Portaria 50/20 e 54/20 do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais que se refere a eventos temporários, com todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte da equipe por conta da contratada. Todos os integrantes da equipe deverão estar uniformizados. OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.
19	30	Diárias	LOCUTOR PROFISSIONAL com experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público; disponível 24h por dia durante todo o evento. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ Prestação de Serviço com DJ de renome regional, disponível 24h por dia durante todo o evento, com repertório pré-gravado, tocando vários estilos musicais, com aparelhagem própria, (CD e ou NOTEBOOK). OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.
20	15	Shows	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS/LOCAL - CANTOR(A) SOLO (previamente aprovados pela administração)
21	10	Shows	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS/LOCAL DUPLAS (previamente aprovados pela administração)
22	10	Shows	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS/LOCAL BANDA COM 6 MÚSICOS (OU MAIS) INSTRUMENTISTAS (previamente aprovados pela administração)
23	1.000	M²/DIA	PLACA DE PAINEL DE LED P3.91 OUTDOOR O sistema de LED deverá atender rider técnico do artista a ser contratado pelo município, sendo reconhecido nacionalmente ou regionalmente, tendo a empresa a ciência que deverá cumprir na íntegra, e sendo estas especificações mínimas: PAINEL DE LED PLACA · 01 controlador 4K com entrada SDI + 02 HDMI + 02 DVI + 04 placas Send CARD, com sistema lins; Placas de Painel LED OUTDOOR P3.7 96x96 (144x144 pixel maps) sistema lins; 01 Computador HP Homem com software. 01 Cabeamento necessário para toda a montagem do painel. 01 Técnico de painel. 01 Técnico Auxiliar. OBS: OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.
24	5.000	M² (EVENTO ATÉ 5 DIAS)	Q 30 Em alumínio para montagens de back dropem pórtico, testeira, cobertura, etc. OBS: Incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem.
25	200	Unid/ Dia	LOCAÇÃO DE MESA: Especificação técnica: locação de mesa plástica quadrada, cor branca, fabricada em polipropileno virgem, monobloco, proteção uv, peso suportado de 50 kg, empilhável, peso de 5kg. Com as seguintes dimensões: 70cm x 70cm x 70cm.
26	800	Unid/ Dia	LOCAÇÃO DE CADEIRA: Especificação Técnica: Cadeiras Plástica, Modelo Bistrô, Cor Branca, Fabricada Em Polipropileno Virgem, Sem Braços, Monobloco, Proteção Uv, Peso Suportado De 140 Kg, Empilhável, Certificada Pelo Inmetro, Peso De 2,2kg, Com As Seguintes Dimensões: 42 Cm X 50 Cm X 86 Cm.
27	2.000	M² (EVENTO ATÉ 5 DIAS)	Locação, montagem, desmontagem e manutenção de cobertura em malha tensionada (decorativa) c/ cores variadas e padrões geométricos.

- INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 1,00 (um real).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



Observações:

- Todas as marcas constantes nessa relação poderão ser substituídas por melhor qualidade, segue as marcas somente como sugestão lembrando que as mesmas não poderão ser de qualidade inferior.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica para suprir as demandas de equipamentos, estruturas e serviços de apoio a eventos e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias municipais uma vez que a administração não conta com os equipamentos e pessoal técnico para montagem e serviços. Na realização de eventos municipais é tradicional a realização de shows de grande, médio e pequeno porte havendo necessidade de contratação de todo rider para os artistas.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO.

O Município não dispõe de equipamentos e mão de obras para a prestação dos serviços, assim considerando se tratar de estruturas caras e que devem estar em perfeitas condições de uso a cada evento municipal, a melhor solução é a aquisição desta forma o Município efetuará gastos de forma parcelada quando necessário e ainda garantirá que os equipamentos sejam novos e em perfeitas condições de uso, ou seja, não há custo benefício na aquisição das estruturas, assim como manter no quadro de funcionários municipal profissionais como locutores e outros necessários a limpeza, segurança e organização de eventos.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, por meio de consulta de contratações semelhantes no PNCP e consulta formal diretamente com prestadores de serviços do ramo considerando ser um evento especialmente montado para o Município, sendo apurado a média unitária e global da presente contratação.

No entanto o custo estimado da contratação não será divulgado no edital de licitações, utilizando-se da prerrogativa disposta na Lei 14.133/21, possuindo este caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A utilização de tal faculdade tem o intuito de propiciar que as empresas licitantes apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, permitindo maior expectativa de negociação e obtenção de melhores preços. Por tais razões deixamos de juntar ao edital os valores estimados da licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação, nos termos do art. 10, § 2º do Decreto Municipal nº 2.269/2023.

Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

DA MODALIDADE

Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços, a ser realizado na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo haver acréscimos ou prorrogações.

DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que o agrupamento dos itens não justifica economia de escala.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que couber, deverão ser solicitadas as documentações relativas a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira previstas nos arts. 63 a 69 da Lei 14.133/21. Poderá ser dispensada a apresentação de Balanço patrimonial, haja vista se tratar de um registro de preços onde as solicitações serão efetuadas para a execução com menos de 30 (trinta) dias, ademais esta não é uma condição necessária para garantir a execução.

Em contrapartida documentos específicos deverão ser solicitados tais como:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha prestado serviços igual ou similar com o objeto desta licitação.
- b) **Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU ou equivalente; (exclusivo para os itens 01 ao 10, 13 ao 17, 23 e 24).**
- c) **Certidão de acervo operacional da empresa - CAO** - emitida pelo conselho responsável comprovando a execução de serviços iguais ou compatíveis (montagem de estrutura, serviços eletroeletrônicos) - **(exclusivo para os itens 01 ao 10, 13 ao 17, 23 e 24).**
- d) **Atestado de capacidade técnica profissional**, acompanhado da certidão de acervo técnico – CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU ou conselho equivalente, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação. (montagem de estrutura, serviços eletroeletrônicos) **(exclusivo para os itens 01 ao 10, 13 ao 17, 23 e 24).**
 - d.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes. **(exclusivo para os itens 01 ao 10, 13 ao 17, 23 e 24).**
 - d.1.1) Comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA ou CAU ou conselho equivalente, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados. **(exclusivo para os itens 01 ao 10, 13 ao 17, 23 e 24).**
 - d.2) Se o(s) atestado(s) de capacidade técnica do profissional (CAT) constar a empresa licitante como contratada, será dispensado a certidão de acervo operacional CAO relacionada a CAT.
- e) **Comprovação de destinação do resíduo do banheiro químico, em ETE ou órgão equivalente.** Tal exigência faz-se necessária para atendimento às normas ambientais e principalmente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



segurança em se contratar com empresas que darão a destinação correta aos resíduos, ao invés de descartá-los nos rios e mananciais da cidade **(exclusivo para participantes do item 12)**.

e.1) A comprovação da destinação poderá ser realizada por declaração do estabelecimento receptor, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil emitido pelo receptor. **(exclusivo para participantes do item 12)**.

f) Declaração de Situação de Regularidade da Empresa perante a Polícia Federal. **(exclusivo para participantes do item 11)**.

f.1) No caso de empresa terceirizada deverá ser apresentado juntamente com a declaração contrato de prestação de serviços firmado com a empresa terceirizada. **(exclusivo para o item 11)**.

g) Certificado de credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros **(exclusivo para participantes do item 18)**.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas com exceção dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 16, 19, 22, 23, 24 e 27 que serão de ampla concorrência por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei 123/06.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado pela Secretaria solicitante, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 (doze) horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

Gerador e Outras Maquinas / Equipamentos: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso;

Os serviços de **segurança privada** serão solicitados pela Secretaria solicitante nas quantidades necessárias para cada dia do evento, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com no mínimo 24 horas de antecedência da realização do evento.

Os seguranças deverão ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça.

Os **itens referentes a tendas** deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

O **Locutor e DJ** deverá se apresentar no **mínimo uma hora** antes do cronograma de trabalho, criado pela Secretaria solicitante e seguir rigorosamente as datas e horários estipulados para apresentação.

Contratação de brigadista: Apresentar certificado de Brigadista, uniformizados e de conformidade com a legislação em vigor, em horários definidos pela Administração.

A **realização dos shows** ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Proposta e de acordo com o calendário cultural do Município, o qual poderá sofrer alterações nas datas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



realização dos eventos, devendo as datas de realização dos shows serem previamente agendadas e informadas a contratada com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação, palco e montagem de estruturas deverão possuir ART.**

Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas pela Contratada, sem qualquer ônus à Administração.

Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

O Município de Carrancas/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Contrato.

O pagamento referente ao objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA/CAU/CRT, ART/RRT/TRT, hospedagem, alimentação, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **DETENTORA**.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos serviços e dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação do serviço, para promover a regularização.
- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- e) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao serviço prestado.
- f) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor do Contrato a **Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Srta. Amanda Ferreira de Souza Pereira**, e do Fiscal Administrativo, a **Sra. Larissa Souza Teixeira, Secretária Municipal de Administração**, desde já devidamente designado para este fim.
- g) Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento.
- h) Informar a Detentora, todo calendário de eventos e shows a serem realizados
- i) Disponibilizar ligação provisória junto a CEMIG, compatível com o evento.
- j) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- k) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso.
- l) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.
- m) Responsabilizar-se pelas liberações dos eventos e aprovação junto a órgãos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas acima.
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no Município de Carrancas/MG, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, CREA, ART, montagem e instalação dos equipamentos, estruturas e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido.
- h) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- i) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.
- j) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- k) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida.
- l) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- m) As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação.
- n) O locutor e DJ deverão estar disponíveis de acordo com os horários que acontecerão os eventos.
- o) As tendas deverão estar devidamente montadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



p) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração.

q) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART.**

r) Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados.

s) Prestar os serviços através de seguranças treinados, uniformizados e identificados (item 11).

t) Responsabilizar-se pelos instrumentos musicais, figurino e composição do cenário para a apresentação das bandas e cantor(a).

u) Apresentar certificado de Brigadista (item 18).

v) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato ficará sob fiscalização do Gestor do Contrato, a **Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Srta. Amanda Ferreira de Souza Pereira**, e do Fiscal Administrativo, a **Sra. Larissa Souza Teixeira, Secretária Municipal de Administração**, desde já devidamente designados para este fim.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Administração solicitar menor quantidade durante a vigência da ata.

Carrancas, 11 de dezembro de 2025.

Larissa Souza Teixeira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



ANEXO II

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **(exclusivo para Me e Epp).**

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Ass. do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARRANCAS - MG**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o número 17.953.332/0001-93, com sede na Rua Padre Toledo Taques, nº 235 - Centro, nesta cidade, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Hely Andrade Alves**, CPF nº 030.124.256-91, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (AV.) _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr.(a). _____, CPF _____, identidade nº _____, doravante denominada **Detentora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, locação de estruturas e outros para os eventos constantes do calendário cultural do Município e atividades apoiadas pela Administração.

1.2 - Apresentação: Os pedidos do objeto deverão ser atendidos de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e demais secretarias e órgãos não participantes mediante anuência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - Os preços registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial em epígrafe são os constantes do relatório do sistema da Sh3, parte integrante desta Ata, perfazendo um total de **R\$** _____ (_____).

4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser solicitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2 - Em cada serviço decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a qualidade e a validade propostos pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos serviços e dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação do serviço, para promover a regularização.
- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- e) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao serviço prestado.
- f) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor do Contrato a **Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Srta. Amanda Ferreira de Souza Pereira**, e do Fiscal Administrativo, a **Sra. Larissa Souza Teixeira, Secretária Municipal de Administração**, desde já devidamente designado para este fim.
- g) Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



- h) Informar a Detentora, todo calendário de eventos e shows a serem realizados
- i) Disponibilizar ligação provisória junto a CEMIG, compatível com o evento.
- j) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- k) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso.
- l) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.
- m) Responsabilizar-se pelas liberações dos eventos e aprovação junto a órgãos necessários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas acima.
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no Município de Carrancas/MG, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, CREA, ART, montagem e instalação dos equipamentos, estruturas e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido.
- h) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- i) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.
- j) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- k) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



l) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.

m) As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação.

n) O locutor e DJ deverão estar disponíveis de acordo com os horários que acontecerão os eventos.

o) As tendas deverão estar devidamente montadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

p) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração.

q) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART.**

r) Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados.

s) Prestar os serviços através de seguranças treinados, uniformizados e identificados (item 11).

t) Responsabilizar-se pelos instrumentos musicais, figurino e composição do cenário para a apresentação das bandas e cantor(a).

u) Apresentar certificado de Brigadista (item 18).

v) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado pela Secretaria solicitante, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento.

7.2 - Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 (doze) horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

7.3 - Gerador e Outras Maquinas / Equipamentos: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



7.4 - Os serviços de **segurança privada** serão solicitados pela Secretaria solicitante nas quantidades necessárias para cada dia do evento, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com no mínimo 24 horas de antecedência da realização do evento.

7.4.1 - Os seguranças deverão ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça.

7.5 - Os **itens referentes a tendas** deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

7.6 - O **Locutor e DJ** deverá se apresentar no **mínimo uma hora** antes do cronograma de trabalho, criado pela Secretaria solicitante e seguir rigorosamente as datas e horários estipulados para apresentação.

7.7 - **Contratação de brigadista:** Apresentar certificado de Brigadista, uniformizados e de conformidade com a legislação em vigor, em horários definidos pela Administração.

7.8 - A **realização dos shows** ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Proposta e de acordo com o calendário cultural do Município, o qual poderá sofrer alterações nas datas de realização dos eventos, devendo as datas de realização dos shows serem previamente agendadas e informadas a contratada com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

7.9 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação, palco e montagem de estruturas deverão possuir ART.**

7.10 - Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas pela Contratada, sem qualquer ônus à Administração.

7.11 - Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

7.12 - O Município de Carrancas/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

7.13 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Contrato.

7.14 - O **pagamento referente ao objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias**, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.15 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



7.16 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.17 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA/CAU/CRT, ART/RRT/TRT, hospedagem, alimentação, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **DETENTORA**.

7.18 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7.19 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

7.20 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

7.21 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

7.22 - A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

7.23 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Na execução contratual será vedada a subcontratação.

8.2 - Atuará como Gestor da Ata de Registro a **Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Srta. Amanda Ferreira de Souza Pereira** e como Fiscal Administrativo a **Sra. Larissa Souza Teixeira, Secretária Municipal de Administração**.

8.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e conferir a documentação sanitária da empresa.
- b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- c) atestar a qualidade dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

8.5 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

8.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação, nos termos do art. 10, § 2º do Decreto Municipal nº 2.269/2023.

9.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A presente ata contém cláusulas contratuais gerais, as quais deverão ser observadas a cada prestação de serviço realizado. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão individualizados com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG e formalizados com os respectivos empenhos.

10.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser refeitos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de cancelamento da Ordem de serviços e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

10.4 - Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



11.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

11.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da data da proposta de preços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

12.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



12.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/21.

12.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade da Secretaria solicitante a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

13.2 - A fiscalização do objeto desta ata ficará sob responsabilidade das secretarias solicitantes, através de seus respectivos secretários, desde já devidamente designado para este fim.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

14.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

15.2 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal a outrem, o fornecimento do objeto deste contrato.

15.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta ofertada.

15.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro.

15.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itumirim/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CENTRO - CEP 37.245-000 – CARRANCAS/MG

CNPJ: 17.953.332/0001-93 TELEFONE: (35) 3327-1107



E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Carrancas, _____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Carrancas/MG
Hely Andrade Alves
Contratante

Nome Empresa
Nome do representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: